

Lei nº 2.837

De 11 de fevereiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS:
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam obrigados todos os veículos de propriedade do Poder Público Municipal a usar logomarca do Município, a sigla da Secretaria a que pertence e a inscrição **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**.

§ 1º - A logomarca do Município, bem como a sigla da Secretaria a que pertence deverá estar adesivada em ambas laterais do veículo.

§ 2º - A inscrição **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO** deverá estar adesivada na parte traseira do veículo

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, de forma a não onerar a lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 11 de fevereiro de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu PROMULGO a Presente Lei .Extraiam-se cópias para as devidas publicações. (fulcro no art. 52, § 3º e 7º LOM)
Gabinete do Prefeito em __/__/__

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

Faço saber que REJEITOU o veto e eu PROMULGO a Presente Lei .Extraiam-se cópias para as devidas publicações. (fulcro no art. 52, § 3º e 7º LOM)
Gabinete do Presidente em 25/03/2015

GENARO EURICO ROCHA - Presidente
